



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 2.607, de 28 de junho de 2006.

“Autoriza o Chefe do Executivo a doar caixas de passagem e de gordura aos moradores do Bairro das Acácias, dando outras providências.”

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e distribuir, pelos meios legais, à população carente do Bairro das Acácias, as caixas de passagem e de gordura, para implementar o “TAC” (Termo de Ajustamento de conduta), integrante da presente lei.

Art. 2º – Conforme projetos executivos, de detalhamento, custo estimado e Termo de Audiência com o Ministério Público (anexos 1 a 4), o custo para aquisição dos materiais, mencionados no artigo 1º é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) e que serão licitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, contida na Lei Municipal nº. 2.560, de 15/12/2005, podendo, para tanto, a critério e juízo do Executivo, abrir Crédito Especial na conformidade com a Lei nº. 4.320/64, Artigo 43.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de junho de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal